
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 088/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”:

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	05814456119
Jeová Soares Quintela	195017	04584662711
Luis De Santana	82925	04309172610
Marcio José Ramiro De Macedo	1007631	04305332049

Art.2º. Ao condutor cabe:

1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
8. Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2024. Edição 3813

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>